

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 6.558, de 11 de novembro de 2021

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica de propriedade de QUEM DE DIREITO.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de QUEM DE DIREITO, localizada no Parque Industrial Jurumirim, nesta cidade, município e comarca de Avaré, fazendo frente para a rua Taguaí conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: QUEM DE DIREITO.

ÁREA À DESAPROPRIAR: 3,28m<sup>2</sup>

SEM ESCRITURA REGISTRADA

Descrição da Área: PARTE DO TERRENO, sob número 217A, situado no Parque Industrial Jurumirim, nesta cidade, município e comarca de Avaré; Tem início da descrição do vértice P02, localizado do lado esquerdo do imóvel, de quem da Rua olha para o referido, deste segue em linha reta, com azimute 89º52'36" e distância de 4,17 metros, até o vértice P03; deste deflete à direita, confrontando com propriedade do Lote 217, no azimute 179º52'36" e distância de 1,57 metros, até o vértice P04; deste deflete à direita, confrontando com área remanescente do Lote 217A, no azimute 10º34'53" e distância de 4,45 metros, até o vértice inicial e final da presente descrição P02. Encerrando o perímetro da área com 3,28 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação

Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de Novembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

#### Decreto nº 6.559, de 11 de novembro de 2021

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica de propriedade de QUEM DE DIREITO.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de QUEM DE DIREITO, localizada no "Parque Jurumirim", neste município e comarca de Avaré; fazendo frente para a Rua Projetada conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: QUEM DE DIREITO.

ÁREA À DESAPROPRIAR: 66,48m<sup>2</sup>

TRANSCRIÇÃO: 37.592

PARTE DO LOTE, sob nº 13 da quadra P, situado no "Parque Jurumirim", neste município e comarca de Avaré; Inicia-se a descrição no vértice P01, localizado na confrontação com faixa de domínio do D.E.R.; deste segue na confrontação com a Rua Projetada na distância de 9,68 metros e azimute 0º00'00", até encontrar-se com o vértice P02; deste deflete à direita, na confrontação com área remanescente, na distância de 16,81 metros e azimute 125º09'21", até o vértice P06; deste deflete à direita, confrontando Lote 15, na distância de 13,74 metros e azimute 270º00'00", até o vértice inicial e final da presente descrição P01. Encerrando o perímetro com área de 66,48 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente

desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de Novembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

### Decreto nº 6.560, de 16 de novembro de 2021

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica de propriedade de QUEM DE DIREITO.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de QUEM DE DIREITO, localizada no "Parque Jurumirim", neste município e comarca de Avaré; fazendo frente para a Rua Tejupa conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: QUEM DE DIREITO.

ÁREA À DESAPROPRIAR: 12,38m<sup>2</sup>

TRANSCRIÇÃO: 37.592

Descrição da Área: PARTE DO LOTE, sob nº 14 da quadra P, situado no "Parque Jurumirim", neste município e comarca de Avaré; Inicia-se a descrição no vértice P02, localizado na confrontação com o Lote 16; deste segue na confrontação com o Lote 16 na distância de 6,01 metros e azimute 270°00'00", até encontrar-se com o vértice P03; deste deflete à direita, na confrontação com o Lote 15, na distância de 4,12 metros e azimute 0°00'00", até o vértice P04; deste deflete à direita, confrontando área remanescente, na distância de 7,29 metros e azimute 124°25'43", até o vértice inicial e final da presente descrição P02. Encerrando o perímetro com área de 12,38 metros quadrados.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de Novembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

### Decreto nº 6.562, de 17 de novembro de 2021

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica de propriedade de QUEM DE DIREITO.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de QUEM DE DIREITO, localizada no "Parque Jurumirim", neste município e comarca de Avaré; fazendo frente para a rua Tejupa com formato triangular, nesta cidade, município e comarca de Avaré conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: QUEM DE DIREITO

ÁREA À DESAPROPRIAR: 198,75m<sup>2</sup>

TRANSCRIÇÃO: 37.592

Descrição da Área: ÁREA REMANESCENTE, do lote sob nº 08 da quadra U, situado no "Parque Jurumirim", neste município e comarca de Avaré; fazendo frente para a rua Tejupa com formato triangular, onde mede 25,00 metros, confrontando de um lado com o lote nº 06, na extensão 29,63 metros de outro lado, confrontando com a SP-255 e nos fundos, mede 15,90 metros, confrontando em 12,00 metros com o lote 07 e 3,90 metros com o lote 09. Encerrando o perímetro do imóvel com área de 198,75 metros quadrados, anteriormente desapropriado a favor do D.E.R. (Transcrição: 37.592)..

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de Novembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

### Decreto nº 6.564, de 17 de novembro de 2021

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica de propriedade de QUEM DE DIREITO.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de QUEM DE DIREITO, localizada no "Parque Jurumirim", neste município e comarca de Avaré; fazendo frente para a Rodovia João Mellão – SP-255, onde mede 18,38 metros, município e comarca de Avaré conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: QUEM DE DIREITO

ÁREA À DESAPROPRIAR: 78,98m<sup>2</sup>

TRANSCRIÇÃO: 37.592

Descrição da Área: ÁREA REMANESCENTE, do lote sob nº 17 da quadra P, situado no "Parque Jurumirim", neste município e comarca de Avaré; fazendo frente para a Rodovia João Mellão – SP-255, onde mede 18,38 metros, com formato triangular, confrontando de um lado com o lote nº 15, na extensão 15,15 metros e nos fundos, confrontando com propriedade do Lote 16 medindo 10,41 metros. Encerrando o perímetro do imóvel com área de 78,88 metros quadrados, anteriormente desapropriado a favor do D.E.R.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de via pública.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente

desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de Novembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

### Decreto nº 6.584, de 01 de Dezembro de 2021

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica de propriedade de Sérgio Filgueiras.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável, a área de terra de propriedade de Sérgio Filgueiras, localizada na "Fazenda Santa Rita II", conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: Sérgio Filgueiras

ÁREA À DESAPROPRIAR: 92,79 m<sup>2</sup>

MATRÍCULA: 86.927

VALOR: R\$ 1,00

Inicia no marco cravado na confrontação da Área Remanescente I com a Via de Circulação Particular existente; de Veículos e Pedestre: deste ponto deflete a esquerda e segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 3,03 metros, até o marco cravado na confrontação com a Área Remanescente II; deste ponto deflete a direita e segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 30,96 metros, até o marco cravado no limite com a propriedade da firma Duke Energy – cota 570,00 metros, da Represa Jurumirim; deste ponto deflete a direita e segue na mesma confrontação anterior – cota 570,00 metros da Represa Jurumirim, a distância de 3,04 metros até o marco cravado na confrontação com Área Remanesce I; deste ponto deflete a direita e segue na mesma confrontação anterior, à distância de 30,88 metros, até o marco que serviu de início da presente

descrição, encerrando a área de 92,79 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de Viela Sanitária.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de Dezembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

#### Decreto nº 6.585, de 01 de Dezembro de 2021

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica de propriedade de Sérgio Filgueiras.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável, a área de terra de propriedade de Sérgio Filgueiras, localizada na "Fazenda Santa Rita II", conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: Sérgio Filgueiras

ÁREA À DESAPROPRIAR: 171,11 m<sup>2</sup>.

MATRÍCULA: 86.927

VALOR: R\$ 1,00

Inicia no marco cravado na confrontação da Via de Circulação Particular existente; de Veículos e Pedestre com a Área Verde I, da Quadra "K" (matricula 68.828) do Loteamento Villaggio Porto Dourado; deste ponto segue na mesma confrontação anterior, no rumo 21°59'22" NW a distância de 24,00 metros, até o marco cravado na confrontação com imóvel matricula nº60.799; deste ponto deflete a esquerda e segue na confrontação anterior, no rumo 54°27'51" NW a distância de 30,00 metros, até o marco cravado na confrontação da Área Remanesce I com a Via de Circulação Particular existente; de Veículos

e Pedestre; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na confrontação anterior, a distância de 52,46 metros, até o marco que serviu de início da presente descrição, encerrando a área de 171,11 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de Via de Equipamentos Públicos Comunitários.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de Dezembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

#### Decreto nº 6.586, de 01 de Dezembro de 2021

*(Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de futura desapropriação parcial ao imóvel que específica de propriedade de Sérgio Filgueiras.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação futura, amigável, a área de terra de propriedade de Sérgio Filgueiras, localizada na "Fazenda Santa Rita II", conforme descrição abaixo:

PROPRIETÁRIO: Sérgio Filgueiras

ÁREA À DESAPROPRIAR: 3.476,37 m<sup>2</sup>.

MATRÍCULA: 86.927

VALOR: R\$ 1,00

Inicia no marco cravado na concordância da Rua 12 com o Lote 01, da Quadra "I" (matricula 68.819); deste ponto segue em reta na confrontação com o Lote 01, da Quadra "I", a distância de 14,33 metros, até o marco cravado; deste ponto deflete à direita e segue em curva na mesma confrontação anterior, à distância de 3,17 metros, até marco cravado na confrontação com Área



Remanescente III; deste ponto segue em reta e na mesma confrontação anterior, a distância de 51,21 metros, até o marco cravado; deste ponto deflete a direita em curva e segue na mesma confrontação anterior, a distância de 8,00 metros, até o marco cravado; deste ponto segue em reta e na mesma confrontação anterior, a distância de 41,72 metros, até o marco cravado; deste ponto deflete a direita em curva e segue na mesma confrontação anterior, a distância de 9,21 metros, até cravado; deste segue em reta e na mesma confrontação anterior, a distância de 27,67 metros, até o marco cravado na confrontação com a Área Verde I, na quadra "K" (Matrícula 68.828) do Loteamento Villaggio Ponto Dourado; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior, no rumo  $40^{\circ}34'22''$  NW à distância de 45,14 metros, até o marco 01B; deste ponto deflete à direita segue na mesma confrontação anterior, no rumo  $21^{\circ}59'22''$  NW a distância de 64,45 metros, até o marco cravado na confrontação com a Área para Equipamento Público Comunitário; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 52,46 metros até o marco cravado junto ao limite da matrícula nº 60.799 com Área Remanescente I; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta, na confrontação com a Área Remanescente I, a distância de 8,51 metros, até o marco cravado; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 54,13 metros, até marco cravado; deste ponto deflete a direita e segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 63,91 metros, até o marco cravado na confrontação com Viela Sanitária, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 3,03 metros, até o marco cravado na confrontação com a Área Remanescente II; deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 26,51 metros, até o marco cravado; deste ponto deflete a direita em curva e segue na mesma confrontação anterior, a distância de 8,87 metros, até marco cravado; deste ponto segue em reta e na mesma confrontação anterior, a distância de 25,22 metros, até marco cravado no limite com a propriedade da firma Duke Energy – cota 570,00 metros, da Represa Jurumirim; deste ponto deflete a esquerda e segue na mesma confrontação anterior – cota 570,00 metros da Represa Jurumiri, a distância de 42,21 metros até o marco M.03, cravado junto a linha de divisa com a parte da Fazenda Santa Rita II e Área Remanescente IV; deste ponto segue em reta e na confrontação com

Área Remanescente IV, a distância de 28,74 metros, até marco cravado; deste ponto segue em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 33,25 metros, até o marco 01V, cravado na confrontação com a Via de Circulação de Pedestre, da Quadra "Q" do Loteamento Villaggio Ponto Dourado; deste ponto deflete a esquerda em curva, na mesma confrontação anterior, a distância de 4,49 metros, até o marco 01U; deste ponto deflete a direita em curva, na confrontação com a Via de Circulação de Pedestre, da Quadra "Q" e o Lote 03, da Quadra "I" (matrícula 68.821) do Loteamento Villaggio Porto

Dourado, a distância de 14,82 metros, até o marco cravado na confrontação com o lote 03, da Quadra "I" (matrícula 68.821); deste ponto deflete a direita em curva, na mesma confrontação anterior, a distância de 27,65 metros, até o marco cravado na Rua 11; deste ponto deflete a esquerda em reta, na mesma confrontação anterior, a distância de 6,04 metros, até o marco cravado; deste ponto deflete a direita em curva, na mesma confrontação anterior, a distância de 32,17 metros, até o marco que serviu de início para a presente descrição, encerrando a área de 3.476,37 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º. O bem referido no artigo anterior destinar-se-á a implantação de Via de Circulação Particular Existente de Veículos e Pedestres..

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de Dezembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de projeto de desmembramento necessário no La-go SP 255 para realização de projeto de doação de área, levantamento da Chácara Pratânia necessário para atender nova lei do Programa Habitacional junto ao CDHU e desmembramento necessário para doação de área à CERIPA, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes.

Fornecedor: Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção

Empenho(s): 27027, 27025, 27026/2021

Valor: R\$ 18.408,00

Avaré, 02 de dezembro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de papel sulfite, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Sartori e Sartori Importação e Exportação Ltda

Empenho(s): 26820, 26821, 26817, 26818, 26819/2021

Valor: R\$ 8.471,00

Avaré, 02 de dezembro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO